

# **LEI Nº 1.617/2006.**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Legislativo Municipal a mandar confeccionar placas para a concessão de títulos de Cidadão de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 020/2006 – Legislativo.

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a mandar confeccionar placas para a concessão de Títulos de Cidadão de Santa Cruz do Capibaribe, nos termos do Art. 232 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, cuja finalidade é homenagear pessoas nacionais ou estrangeiras radicadas no país, que se tenha projetado nas atividades culturais, políticas, científicas e sociais, ou que se revelaram, comprovadamente, benfeitores da humanidade.

**Parágrafo Único** Às despesas de que trata o “*caput*” deste artigo serão contabilizadas na dotação a seguir discriminada, constante da Lei nº 1.562, de 02 de dezembro de 2005, que aprovou o Orçamento do Município de Santa Cruz do Capibaribe para o exercício de 2006, suplementada se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos previstos no § 1º do art. 43 da referida Lei, especificados detalhadamente, no decreto de abertura de Crédito Adicional Suplementar:

**ÓRGÃO: 01 – Poder Legislativo**

**UNIDADE: 01.01 – Corpo Deliberativo**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0103.2005.0000 – Gestão Administrativa da Câmara**

**NATUREZA DA DESPESA: 022 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de outubro de 2006.

**Rui José Medeiros Silva**  
- PRESIDENTE-

**Ernesto Lázaro Maia**  
- 1º SECRETÁRIO –

**José Moura Filho**  
- 2º SECRETÁRIO -